



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 012/2020
De 08 de dezembro de 2020

EMENTA: “Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, nos termos do art. 57, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda:

Art. 1º – O art. 47 da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º Secretários, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Altera o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Gerentes e Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Art. 3º - Altera o art. 87 da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 – São Auxiliares diretos do Prefeito:

I – Secretários Municipais;

II – Gerentes;

III – Diretores de Órgãos da Administração Pública Direta.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 4º - Altera o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 - São condições essenciais para investidura no cargo de Secretário Municipal, Gerente e Diretor ou atribuição da mesma natureza:

I – Ser brasileiro;

II – Estar no exercício dos direitos políticos;

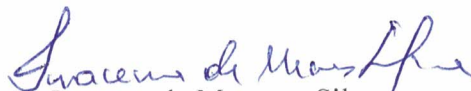
III – Ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 08 de dezembro de 2020.


Roberto das Chagas Rodrigues
Presidente


Wilson Claudino Bernardes Santos
Vice-Presidente


Iracema de Menezes Silva
1ª Secretária


Aracê Pereira Filho
2º Secretário